

**SOLFARMA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS MERCANTIS  
S.A.****1ª Emissão de Debêntures****1ª e 2ª Séries****Relatório Anual do Agente Fiduciário  
Exercício de 2020**

Data Base 31/12/2020

**PARTICIPANTES**

<b>EMISSORA</b>	SOLFARMA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS MERCANTIS S.A.
<b>COORDENADOR(ES)</b>	Banco Itaú BBA S.A.
<b>ESCRITURADOR</b>	Oliveira Trust DTVM S.A.
<b>LIQUIDANTE</b>	Oliveira Trust DTVM S.A.

**CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO**

<b>DATA DE EMISSÃO</b>	22/12/2020
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	12/02/2026
<b>VOLUME TOTAL DA DEBÊNTURET D</b>	R\$80.000.000,00
<b>QUANTIDADE DE DEBÊNTURES INTEGRALIZADAS NA DATA DO RELATÓRIO</b>	35.300.000
<b>NÚMERO DE SÉRIES</b>	2
<b>ESPÉCIE</b>	REAL
<b>PUBLICAÇÃO</b>	No DOESP e no jornal O Dia.
<b>DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:</b>	Segundo informações obtidas junto aos administradores da Emissora, os recursos captados por meio da Emissão foram utilizados pela Emissora para adquirir Direitos Creditórios junto às Cedentes, nos termos do Contrato de Cessão e de cada Termos de Cessão, devendo os Direitos Creditórios adquiridos pela Emissora, nos termos do Contrato de Cessão e de cada Termos de Cessão, ser vinculados à Emissão.

**CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)**

	<b>1ª</b>	<b>2ª</b>
<b>CÓDIGO DO ATIVO</b>	SOLS11	Não há
<b>CÓDIGO DO ISIN</b>	BRF0FSDBS001	Não há
<b>DATA DE EMISSÃO</b>	22/12/2020	22/12/2020
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	12/12/2025	12/02/2026
<b>VOLUME NA DATA DO RELATÓRIO</b>	R\$35.300.000,00	R\$5.048.000,00
<b>VALOR NOMINAL UNITÁRIO NA DATA DE EMISSÃO</b>	R\$1,00	R\$1,00
<b>PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO ANO</b>	R\$1,00046076	R\$1,00

<b>QUANTIDADE DE DEBÊNTURES INTEGRALIZADAS</b>	35.300.000	5.048.000
<b>REGISTRO CVM</b>	Dispensa - ICVM 476/09	Privada
<b>NEGOCIAÇÃO</b>	CETIP	
<b>ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL</b>	Não há	Não há
<b>REMUNERAÇÃO ATUAL</b>	100% do CDI + 4% a.a. na base 252 no período de 29/12/2020 até 12/12/2025.	Não aplicável.
<b>PAGAMENTO DE JUROS ATUAL</b>	A Remuneração das Debêntures Seniores será paga mensalmente, sendo o primeiro pagamento em 12 de fevereiro de 2021 e o último na Data de Vencimento.	Não aplicável.
<b>PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL</b>	O Valor Nominal das Debêntures Seniores será amortizado mensalmente, sendo a primeira amortização em 13 de janeiro de 2025 e a última na Data de Vencimento.	O Valor Nominal das Debêntures Subordinadas serpa amortizado na Data de Vencimento.
<b>RATING</b>	AAsf(br) emitida pela Fitch Ratings em 28/12/2020	Não há.

**PAGAMENTOS EFETUADOS POR DEBENTURE(S) EM 2020 (EM VALORES UNITÁRIOS)**

<b>1ª SÉRIE</b>
Não ocorreram pagamentos no período.
<b>2ª SÉRIE</b>
Não ocorreram pagamentos no período.

**POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31/12/2020**

Série	Colocadas	Em circulação	Em tesouraria	Convertidas	Resgatadas	Canceladas
1ª	35.300.000	35.300.000	0	0	0	0
2ª	5.048.000	5.048.000	0	0	0	0

**GARANTIAS**

Cessão Fiduciária de direitos creditórios relativos à comercialização de produtos farmacêuticos e alimentos em geral pela Solfarma Comércio de Produtos Farmacêuticos S.A. e J. Moreira Comercial de Alimentos Ltda. ("Cedentes") à Emissora.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios	Sim	Sim	Sim (R\$ 40.175.760,10 em 31/12/2020)
Direitos creditórios a performar R\$30.567.758,92 Direitos creditórios performados na conta vinculada R\$9.608.001,18			

**ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA:**

Não ocorreram alterações estatutárias durante o exercício de 2020.

**INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS FACE AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CVM 17/2021 E ARTIGO 68, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA B DA LEI 6.404/76:**

Inciso I do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento";	Não temos ciência de qualquer omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou eventual inadimplemento ou atraso na prestação de informações da Companhia, exceto pelo exposto no presente relatório.
Inciso II do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários";	Não houve alteração estatutária conforme disposto acima, no item "Alterações Estatutárias da Emissora".
Inciso III do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital previstos nos documentos da emissão relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor";	O índice de Pagamentos Mensais apurado em 31/12/2020 foi de 93,71%, atendendo ao previsto na cláusula 4.18.1 (g) da Escritura de Emissão, o qual determina que deve ser superior a 90%.
Inciso IV do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período;	Informações dispostas no item "Posição de Ativos", conforme obtido junto, conforme o caso, ao Banco Escriurador ou à Câmara de Liquidação e Custódia na qual o ativo esteja registrado para negociação no secundário.
Inciso V do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período;	Durante o exercício em referência, não houve resgate parcial, não existem ativos em tesouraria, conforme item "Posição de Ativos" acima. Os pagamentos de juros e amortizações, encontram-se dispostos no presente relatório junto ao item "Pagamentos Efetuados"
Inciso VI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver;	Não foi constituído fundo de amortização.
Inciso VII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor;	Informação contida no item "Destinação dos Recursos".
Inciso VIII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver;	Não foram entregues bens e valores à administração do Agente Fiduciário.
Inciso IX do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente;	Não há descumprimentos pela Emissora.
Inciso X do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias;	Informação contida no item "Garantias".
Inciso XI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período.	Não atuamos como Agente Fiduciário em outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor.

Inciso XII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função.	Declaração disposta abaixo.
--	-----------------------------

### **DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO**

A Oliveira Trust declara que se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de Debênture da SOLFARMA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS MERCANTIS S.A..

Este relatório foi preparado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea "b" da Lei nº 6404/76 e da Resolução CVM 17/2021, com base nas informações prestadas pela Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas. As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos acessar o site da Oliveira Trust [www.oliveiratrust.com.br](http://www.oliveiratrust.com.br), especialmente em Informações Eventuais.

Salientamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca da Escritura de Emissão e seus Aditamentos, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

**OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.**